

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.406

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

## Gabinete do Governador

### LEI Nº 2.550 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a instalação obrigatória por parte das agências bancárias, de dispensador de álcool gel 70 no setor de caixas eletrônicos, em todas as agências do Estado do Amapá e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória, por parte das agências bancárias, a instalação de dispensador de Álcool Gel 70 em todas as agências bancárias no Estado do Amapá no setor de caixa eletrônico.

**Art. 2º** A não observância dessa forma de higiene e prevenção sanitária será considerada infração punível com multa de 100 (cem) a 1000 (mil) UFIR's.

**Parágrafo único.** A multa será diária e progressiva, e deverá ser aplicada em dobro para os casos de reincidência na inobservância do fornecimento de Álcool Gel 70.

**Art. 3º** O Poder Executivo disciplinará em regulamento a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6006

### LEI Nº 2.551 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Institui o dia 13 de março como o Dia Estadual da Luta

Contra a Endometriose.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o dia 13 de março como o “Dia Estadual da Luta Contra a Endometriose”.

§ 1º O “Dia Estadual da Luta Contra a Endometriose” criado por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

§ 2º Neste dia, mulheres do Estado todo poderão sair às ruas simultaneamente para conscientizar a população sobre a doença e reivindicar os direitos das portadoras.

§ 3º Poderão ser realizadas atividades planejadas e desenvolvidas em órgãos públicos, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

**Art. 2º** O “Dia Estadual da Luta Contra a Endometriose” tem como principais objetivos, dentre outros:

I – conscientizar a população sobre o que é a endometriose;

II – sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com endometriose;

III – reivindicar os direitos das portadoras.

**Art. 3º** O símbolo das atividades será “um laço” na cor amarela.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6007

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**LEI Nº 2.552 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a vedação para que pessoa condenada pela exploração de mão de obra escrava, ou pela prática de crime de racismo, seja homenageada na denominação de bens públicos.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É proibido, em todo o território do Estado do Amapá, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, ou, ainda, que tenha sido condenada pela prática de crime de racismo, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado do Amapá ou às pessoas jurídicas de administração pública indireta estadual.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6009

**DECRETO Nº 1441 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0182/2021-GAB/SVS,

**R E S O L V E :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Nathaly Dias Martins	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microscopia de Produtos Regulados/ Núcleo de Análises de Produtos Regula-dos/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Kalvin Monteiro Castelo	Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises de Medicamentos/Núcleo de Análises de Produtos Regulados/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Roniere Simplício Pontes	Chefe de Laboratório/Laboratório de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos/ Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Gelmires Queiroz da Silva	Chefe de Laboratório/Laboratório de Parasitologia/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Com-pulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Fred Júlio Costa Monteiro	Chefe de Laboratório/Laboratório de Vetores/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5971

**DECRETO Nº 1442 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0182/2021-GAB/SVS,

**R E S O L V E :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gelmires Queiroz da Silva	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microscopia de Produtos Regulados/ Núcleo de Análises de Produtos Regula-dos/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Yasmin Camila Malcher	Chefe de Laboratório/Laboratório de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos/ Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Natália de Moraes Castelo	Chefe de Laboratório/Laboratório de Parasitologia/Núcleo de Análises Labora-toriais de Doenças de Notificação Com-pulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Volmir Miguel Zaninni	Chefe de Laboratório/Laboratório de Vetores/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Márlisson da Silva Rego	Gerente de Núcleo/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5974

#### DECRETO Nº 1443 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

HASH: 2021-0428-0005-5976

#### RESOLVE:

Exonerar **Marlisson Octavio da Silva Rego** da função comissionada de Chefe do Serviço de Laboratório/DT, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5975

#### DECRETO Nº 1444 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0101/2021 GAB-SVS,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Natalia de Moraes Castelo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Código FGS-2, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

#### DECRETO Nº 1445 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0217/2021 GAB - SVS,

#### RESOLVE:

Nomear **Adlan Bismark Reis da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Orçamento/Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro/Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5967

#### DECRETO Nº 1446 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **EVERALDO RODRIGUES LOBATO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV,

da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002410/2021-DIP/PMAP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Everaldo Rodrigues Lobato**, matrícula nº 1493591, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5968

#### DECRETO Nº 1447 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0016/2021-GAB/SVS,

#### RESOLVE:

Exonerar **Maylin Rodriguez Garcia** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0428-0005-5970

#### DECRETO Nº 1448 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0016/2021-GAB/SVS,

#### RESOLVE:

Nomear **Solange Sacramento Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 15 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5969

#### DECRETO Nº 1449 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0160/2021-GAB/SVS,

#### RESOLVE:

Exonerar **Adriana da Silva Lopes** do cargo em comissão de Pregoeiros/Núcleo de Licitações/Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5973

#### DECRETO Nº 1450 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0008.2289.0160/2021-GAB/SVS,

#### RESOLVE:

Nomear **Adriana da Silva Lopes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Licitações/ Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-2, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5977

#### **DECRETO Nº 1451 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0130/2021-GAB/SIMS,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Ligia Marizete Moura Mendes** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Abrigo São José – Nutricional do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6008

#### **DECRETO Nº 1452 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0130/2021-GAB/SIMS,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Josiane Oliveira de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Abrigo São José – Nutricional do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5978

#### **DECRETO Nº 1453 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.00131/2021-GAB/SIMS,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Pedro Barbosa de Souza** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Pracuúba do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5979

#### **DECRETO Nº 1454 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.00131/2021-GAB/SIMS,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Rodrigo dos Santos Menezes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Pracuúba do Projeto “Defesa Social e Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5980

#### **DECRETO Nº 1455 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 157/2021/GAB/SDC,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Admilson Benedito Pereira Nunes** da função

comissionada de Responsável por Atividade Nível III/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, por motivo de falecimento, a contar de 29 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5972

#### **DECRETO Nº 1456 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0018/2021 GAB - IEPA,

#### **RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marlene de Almeida Souza	Chefe de Gabinete/ Gabinete Executivo	FGS-3
Hiorrani Caroline Baia da Silva Nascimento	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete Executivo	FGS-3
Jonatas Albuquerque Brasão	Assessor Jurídico/ Assessoria Jurídica	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5981

#### **DECRETO Nº 1457 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0018/2021 GAB - IEPA,

#### **RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Hiorrani Caroline Baia da Silva Nascimento	Chefe de Gabinete/ Gabinete Executivo	FGS-3

Marta de Almeida Souza	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete Executivo	FGS-3
Cristovão Costa Miranda	Assessor Jurídico/ Assessoria Jurídica	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5982

#### **DECRETO Nº 1458 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ DA COSTA MACIEL**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002334/2021-DIP/PMAP,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **José da Costa Maciel**, matrícula nº 2367405, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5983

**DECRETO Nº 1459 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", da SD QPPMC **ÁDREA BÁRBARA DA SILVA CAMPOS**, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. Não é inválida.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002197/2020-DIP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Reformar, "Ex-Offício", a SD QPPMC **Ádrea Bárbara da Silva Campos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar pela Junta Pericial de Saúde nº 09/2020 - DSAU, de 11 de março de 2020, e submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 008/2020-DSAU, conforme os arts. 116, incisos II e IV, § 2º, inciso I; 118, incisos I, § 1º e 119, § 1º, alínea "g", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos correspondentes ao posto de 1º SGT PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso I, § 1º; 25, Parágrafo único, alínea "g" e 29, caput, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5984

**DECRETO Nº 1460 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 3º, Inciso XII, 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.000345/20-DM/DP/PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Demitir, a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá a CAP QOPMS **Nália Gurgel Juarez**.

**Art. 2º** O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso III, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5985

**DECRETO Nº 1461 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **INALDO LUIZ SOARES**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002325/2021-DIP/PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Inaldo Luiz Soares**, Matrícula nº 1484467, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia

Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5986

#### **DECRETO Nº 1462 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **NILTON MEIRELES MONTEIRO DOS SANTOS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002419/2021-DIP/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Nilton Meireles Monteiro dos Santos**, Matrícula nº 1484982, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0428-0005-5987

#### **DECRETO Nº 1463 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do SUBTEN QPPME **MARCO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002421/2021-DIP/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o SUBTEN QPPME **Marco Antônio da Silva Oliveira**, Matrícula nº 1493866, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5988

#### **DECRETO Nº 1464 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT

QPPME **JANDSON DE SOUZA MORAES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválido.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002022/2020-DIP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o 2º SGT QPPME **Jandson de Souza Moraes**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar, É INVÁLIDO, pela Junta Pericial de Saúde nº 046/2019 - DSAU, de 27 de novembro de 2019, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 007/2020-DSAU, c/c os arts. 116, incisos II; 118, incisos IV e V, §§ 5º e 7º e 119, § 1º, alínea “f”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 2º TEN PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II; 24, incisos IV e V, § 7º e 25, Parágrafo único, alínea “f”, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5989

#### DECRETO Nº 1465 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOBM **VALDENO LIVRAMENTO DE MELO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0011/2021-DRH/DGP/CBMAP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOBM **Valdeno Livramento de Melo**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5990

#### DECRETO Nº 1466 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício” do 2º SGT QPPMC **MÁRIO JAIME SANTOS DOS SANTOS**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001813/2020-DIP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o 2º SGT QPPMC **Mário Jaime Santos dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não é inválido, pela Junta Pericial de Saúde nº 016/2019 - DSAU, em 02 de maio de 2019, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 010/2019- DSAU, c/c os arts. 116, inciso II; 118, incisos I e II, § 1º e 119, § 1º, alínea “f”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao posto de 2º TEN PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, §§ 1º e 3º; 24, incisos I e II e 25, Parágrafo único, alínea “f”, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5991

#### **DECRETO Nº 1467 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA **GILSON LOBATO DE MATOS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002395/2021-DIP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO”, o CAP QOPMA **Gilson Lobato de Matos**, matrícula nº 38494-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07

de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5992

#### **DECRETO Nº 1468 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QEOPM **ELIEZE TOCANTINS PEREIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002087/2020-DIP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO”, a 2º TEN QEOPM **Elieze Tocantins Pereira**, matrícula nº 00405820-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe

assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5993

#### **DECRETO Nº 1469 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º SGT QPPMC **MARLON DA SILVA MEDEIROS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002393/2021-DIP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 1º SGT QPPMC **Marlon da Silva Medeiros**, matrícula nº 0038620-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso

I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5994

#### **DECRETO Nº 1470 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **CRISTIANO ALEX PINTO SIQUEIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0003/2021-DRH/DGP/CBMAP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Cristiano Alex Pinto Siqueira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0428-0005-5995

#### **DECRETO Nº 1471 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ SARAIVA DE MELO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002425/2021-DIP/PMAP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **José Saraiva de Melo**, matrícula nº 1485629, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5996

#### **DECRETO Nº 1472 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **ARCIMAR FRANÇA**

**TRINDADE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002418/2021-DIP/PMAP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Arcimar França Trindade**, matrícula nº 1493449, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5997

#### **DECRETO Nº 1473 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do SUBTEN QPPME **AMAURY BARBOSA BARRETO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002428/2021-DIP/PMAP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o SUBTEN QPPME **Amaury Barbosa Barreto**, matrícula nº 1476942, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5998

#### DECRETO Nº 1474 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **ROSIVALDO PALMERIM BARBOSA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002383/2021-DIP/PMAP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **Rosivaldo Palmerim Barbosa**, matrícula nº 14940116, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-5999

#### DECRETO Nº 1475 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **JOSÉ ANTÔNIO SILVA FERNANDES**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002427/2021-DIP/PMAP,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **José Antônio Silva Fernandes**, matrícula nº 1484924, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as

Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6000

#### **DECRETO Nº 1476 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ SAULO RIBEIRO FREITAS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002392/2021-DIP/PMAP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **José Saulo Ribeiro Freitas**, matrícula nº 14852764, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo

único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6001

#### **DECRETO Nº 1477 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **MANOEL DA SILVA GOMES**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002384/2021-DIP/PMAP,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Manoel da Silva Gomes**, matrícula nº 14850257, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6002

**DECRETO Nº 1478 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **ROSANGELO DUARTE DA SILVA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002385/2021-DIP/PMAP,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Rosângelo Duarte da Silva**, matrícula nº 14861607, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6003

**DECRETO Nº 1479 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 1º SGT QPPME **ROSIVALDO DE SOUZA SARMENTO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002245/2021-DIP/PMAP,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 1º SGT QPPME **Rosivaldo de Souza Sarmento**, matrícula nº 1495966, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6004

**DECRETO Nº 1480 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0970, de 11/03/19; 4061, de 17/09/19 e 4332, 22/12/20,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2, da Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0428-0005-6005

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 033/2021 – CGE/AP

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, bem como art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e Decreto Estadual n.º 2.648, de 18 de junho de 2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores efetivos abaixo relacionados:

#### Pregoeira (o):

Tatiara de Oliveira Brazão

#### Membros da equipe de apoio:

Eneida Damasceno Borges – matrícula n.º 122737802

**Art. 2º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Estado do Amapá, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, quando necessário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador Geral do Estado

HASH: 2021-0428-0005-5929

### NOMEIA FISCAL RECEBIMENTO DE MATERIAL CONSTANTE NO EMPENHO GLOBAL 2021NE 00022

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal de recebimento dos Equipamentos e Material Permanente, referentes ao Empenho Global n.º. 2021NE 00022, cujo credor é a Empresa Vixbot Soluções em Informática LTDA-EPP, 21997155000114, adquirido pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, conforme Processo 00001/CGE/2021 – ARP 042/2020/CLC/PGE – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020-CLC/ PGE.

**TITULAR:** GEDEAN FERREIRA COSTA, **matrícula n.º** 0108250-7-1.

**SUBSTITUTO:** JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES, **matrícula n.º** 566985;

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Controlador-Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-0428-0005-5930

### PORTARIA Nº 32/2021 – CGE/AP

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, bem como art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR**, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço e Convite, com a seguinte composição:

I – Tatiara de Oliveira Brazão – Presidente e Membro Titular;

II – Gedeon Ferreira Costa – Membro Titular

III –**Maria das Mira Monteiro da Silva** – suplente;

IV – **Luis Ronaldo da Silva Barreto** – suplente;

**Parágrafo único** - O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Controlador Geral do Estado

HASH: 2021-0428-0005-5931

## Procuradoria Geral

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços** n.º.035/2021-CLC/PGE

**Processo SIGA** n.º 00073/PGE/2020.

**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** n.º 003/2021-CLC/PGE.

**Validade:** 12 (doze) meses.

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 003/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 035/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

1ª Classificada - FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:MSB TECNOLOGIA LTDA - ME,CNPJ:24.794.814/0001-03.

LOTE 01					
Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Desenvolvimento de Sistemas	Ponto de função	3.000	643,00	1.929.000,00
02	Manutenção e Sustentação de Sistemas	UST	10.000	150,00	1.500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 3.429.000,00</b>	

2ª Classificada – Cadastro Reserva da ARP: PD CASE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.519.484/0001-52.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e MSB TECNOLOGIA LTDA – ME.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0428-0005-5941

### PORTARIA Nº 168/2021-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 1392 de 26 de abril de 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 1392 de 26 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo

como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP, cuja vigência foi prorrogada até 03/05/2021 pelo Ato Conjunto nº 605/2021-GP-CGJ-TJAP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo dos Decreto nº 1392/2021 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** O Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 50% do quadro de servidores, em regime de escala de revezamento, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral no horário das 8h00 às 14h00, salvo exceção de algumas setoriais, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários (distanciamento social, higienização do espaço, utilização de máscara, entre outros);

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

§3º. Para os servidores e colaboradores descritos no § 2º, deverão apresentar relatório quinzenal, de acordo com disposto nos art. 4º e 5º da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE.

**Art. 3º.** Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC - “Módulo Processos” para os processos administrativos e PRODOC – “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis no sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documento”.

**Art. 4º.** Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial e remoto, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

§1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§2º Ficam reduzidos os atendimentos presenciais realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

**Art. 5º.** O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE e SIGA), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

**Art. 6º.** O Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação da CLC, desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade de manter monitoramento do sistema SIGA, bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores, colaboradores e para os órgãos integrados na CLC.

**Art. 7º.** Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

**Art. 8º.** A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotar providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

**Art. 9º.** Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, deverá preencher formulário de autodeclaração desde que devidamente comprovada, de acordo com a Portaria

Conjunta nº 005/2020-CG/PGE.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem reinfestado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: np@pge.ap.gov.br ou npessoal.pgeap@gmail.com e ainda, só poderá integrar no Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de abril de 2021 e terá validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.  
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.  
Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
NARSON DE SÁ GALENO  
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0428-0005-5933

## Polícia Militar

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 - CLC/PGE

**A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, CEL QOPMC **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 302.270.702-91, RG Nº 105.6685-SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que **ADERE** através do Processo de Utilização nº 00013/PMAP/2021 a Ata de Registro de Preços n.º 049/2020-CLC/PGE, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 049/PGE/2020, Processo SIGA n.º 00022/PGE/2020, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na legislação correlata, cujas especificações, itens e quantitativo se apresentam conforme planilha abaixo:

ATA 092/2020-CLC/PGE FORNECEDOR: D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ (MF): 09.344.834/0001-99 ENDEREÇO: RUA FRANCISCA FURTADO, 116 – A, BAIRRO CUBA DE ASFALTO, MACAPÁ - AP. CEP: 68.906-000 FONE: (96) 3217-1712/98407-2190 E-MAIL: dm.comercio@yahoo.com.br				
ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
MÁSCARA CIRÚRGICA – Tipo: não tecido, SMS; Camadas: 3 camadas c/ dobras; Fixação: tiras elásticas; Características adicionais: clipe nasal; componentes: filtração de partículas mínimas de 95%; esterilidade: não estéril; tipo uso: descartável; Caixa contendo 100 unidades. Marca: PROTECTME TRIPLA.	CX	800	142,85	114.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 114.280,00</b>

JULIANA DE SOUSA ARAUJO PEREIRA  
CAP QOPMC  
Presidente da CPL/PMAP  
Ratifico nos termos da Lei  
Em:28 /04/2021.  
Macapá-AP, 28 de abril de 2021.  
José Paulo Matias dos Santos – CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0428-0005-5910

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

### P O R T A R I A Nº 066/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 03 a 09 de Maio do corrente ano para o município de Vitória do Jari, sendo necessário o deslocamento do servidor **Gabriel Silva da Costa e Dhayane da Conceição de Caldas**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Pedro Filé Lourenço  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5956

### P O R T A R I A Nº 067/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 03 a 09 de maio do corrente ano para o município de Laranjal do Jari, sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Sâmylla Pires da Gama Rocha e Érica Glaucia Soares de Souza Martel**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5958

### P O R T A R I A Nº 068/2021-GAB/SEJUV

O **Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude o Senhor Gabriel Silva da Costa**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 009 de 22 de Janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 04 a 09 de maio do corrente ano para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, sendo necessário o deslocamento do seguinte servidor: **Pedro Filé Lourenço da Costa Neto e colaborador Arlison Guimarães Pereira**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Gabriel Silva da Costa  
Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude  
Portaria nº 009/2021  
Decreto nº 3441/2019 – GAB/SEJUV/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5961

### P O R T A R I A Nº 069/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 30 de abril a 01 de maio do corrente ano para os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, sendo necessário o deslocamento dos servidores: Jefferson Almeida Pimentel, Daniela Farias Valeriano e Érica Glaucia Soares de Souza Martel.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5959

#### PORTARIA Nº 070/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano para o município de Ferreira Gomes, sendo necessário o deslocamento da servidora: **Sâmilla Pires da Gama Rocha**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
Pedro Filé Lourenço  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5960

PUBLICIDADE



Uma atitude que salva vidas

Doar sangue é simples, rápido e seguro. Esse gesto pode salvar até 4 vidas.

**Seja doador!**

A imagem é um anúncio de doação de sangue com fundo vermelho. À esquerda, há um ícone branco de um recipiente de sangue com uma linha que se conecta a uma mão branca na parte inferior direita. Na mão, há um ícone de coração vermelho. O texto principal está no topo direito, e o texto de apoio está no centro. Abaixo do texto de apoio, há uma linha horizontal decorativa.



**Secretaria de Educação**

**PLANILHA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR 2021, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO 4º INICISO II LEI COMPLEMENTAR Nº 0120 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO Nº 1602 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

	MUNICÍPIOS	Proficiência Média	AJA	AA	EA	IDEA	A	IDE	Participação IDEi/∑IDEi	COEFICIENTE (IDEi/∑IDEi) X 18% X 100
1	Amapá	531,9	0,1333386	51,8080288	0,1596663	0,0216740	0,86	0,0237706	0,023770578	0,4278704
2	Calçoene	522,3	0,1459743	61,5283583	0,2245984	0,0304883	0,77	0,0318039	0,03180392	0,5724706
3	Cutias	511,9	0,1114290	47,0771356	0,1280638	0,0173841	0,83	0,0195879	0,019587921	0,3525826
4	Ferreira Gomes	543,0	0,2088559	101,2240393	0,4897668	0,0664838	0,84	0,0662807	0,066280708	1,1930527
5	Itaubal	493,1	0,0688516	27,9060034	0,0000000	0,0000000	0,81	0,0029805	0,002980549	0,0536499
6	Laranjal do Jari	555,3	0,2617220	118,0476665	0,6021492	0,0817393	0,89	0,0809546	0,080954579	1,4571824
7	Macapá	563,8	0,2993894	143,1270357	0,7696802	0,1044809	0,96	0,1028180	0,102817995	1,8507239
8	Mazagão	533,9	0,1791880	85,3369275	0,3836404	0,0520776	0,81	0,0524765	0,052476461	0,9445763
9	Oiapoque	530,0	0,1626390	64,7571536	0,2461669	0,0334161	0,84	0,0348479	0,034847912	0,6272624
10	Pedra Branca do Amapari	577,3	0,3360260	157,9340438	0,8685915	0,1179077	0,88	0,1152665	0,115266525	2,0747975
11	Porto Grande	527,9	0,1427732	64,8540056	0,2468138	0,0335040	0,81	0,0348167	0,034816708	0,6267007
12	Pracuuba	533,9	0,1790863	87,1144689	0,3955145	0,0536895	0,75	0,0537674	0,053767353	0,9678124
13	Santana	540,4	0,2027659	85,2394375	0,3829892	0,0519892	0,91	0,0527660	0,052765972	0,9497875
14	Serra do Navio	573,4	0,3420774	177,6058795	1,0000000	0,1357459	0,89	0,1322572	0,132257154	2,3806288
15	Tartarugalzinho	580,7	0,4032673	168,6788401	0,9403671	0,1276510	0,80	0,1242231	0,124223069	2,2360152
16	Vitória do Jari	554,9	0,2408833	107,0520582	0,5286982	0,0717686	0,87	0,0713826	0,071382596	1,2848867

Fonte: SEED/SisPAEAP.

Referência 1: Avaliação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá, aplicada aos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental em 2019.

Referência 2: Taxa de aprovação dos estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 2019, disponível em [inep.gov.br/indicadores-educacionais](http://inep.gov.br/indicadores-educacionais).

Legenda: AJA - Índice para universalização da aprendizagem; AA - Resultado da Avaliação da Alfabetização; EA - Resultado Padronizado da Avaliação da Alfabetização; IDEA - Índice do Desenvolvimento Escolar da Alfabetização; A - Indicador de fluxo dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; IDE - Índice do Desenvolvimento Escolar.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária/SEED

PAULINO ROCHA BARBOSA

Assessor/ADINS-SEED

HASH: 2021-0428-0005-5957

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA (CIMENTO PORTLAND - Tipo: CP II - Z- 32; Entrega: Santana.). PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: **R\$ 122.262,10 (Cento e vinte e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2083, 21.101.1.26.782.0030.2084, 21.101.1.26.782.0030.2085. 1600000.3.3.90.30.0.1.01.. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Israel Lobato de Brito – Repres. Legal – Grupo Sanetec Eireli - EPP. ASSINATURA: 28/04/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0428-0005-5915

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA (AREIA - Tipo: comercial; Granulometria: média; Entrega: Santana). PRAZOS: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: **R\$ 139.200,00 (Cento**

**e trinta e nove mil e duzentos e reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2083, 21.101.1.26.782.0030.2084, 21.101.1.26.782.0030.2085. 1600000.3.3.90.30.0.1.01.. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Israel Lobato de Brito – Repres. Legal – Grupo Sanetec Eireli - EPP. ASSINATURA: 28/04/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0428-0005-5921

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA (BRITA - Material: rocha triturada; Tamanho: brita 0; Granulometria: 4,8 a 9,5 mm; Entrega: Santana). PRAZOS: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: **R\$ 637.697,60 (Seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2083, 21.101.1.26.782.0030.2084, 21.101.1.26.782.0030.2085. 1600000.3.3.90.30.0.1.01.. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Israel Lobato de Brito – Repres. Legal – Grupo Sanetec Eireli - EPP. ASSINATURA: 28/04/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0428-0005-5918

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº

2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA (BRITA - Material: rocha triturada; Tamanho: brita 1; Granulometria: 9,5 a 19 mm; Entrega: Santana). PRAZOS: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: **R\$ 336.313,20 (Trezentos e trinta e seis mil trezentos e treze reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2083, 21.101.1.26.782.0030.2084, 21.101.1.26.782.0030.2085. 1600000.3.3.90.30.0.1.01.. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Israel Lobato de Brito – Repres. Legal – Grupo Sanetec Eireli - EPP. ASSINATURA: 28/04/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0428-0005-5923

## Secretaria de Infraestrutura

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO FASE EXTERNA

CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.396, seção 02, páginas 35, publicado no dia 13/04/2021, com circulação no dia 13/04/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos Complementares de Engenharia para a execução das Obras do Pier 1 e 2 do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0398.2022.0003/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA

CARTA CONVITE Nº. 003/2021-CPL/SEINF/GEA

A comissão Permanente de licitação da Secretaria de estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite n 003/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.396, seção 02, página 35, publicado no dia 13/04/2021, com circulação

no dia 13/04/2021.

OBJETO: Construção de Muro, Trapiche e Aterro de Construção da Escola Estadual, Pedro Roldão Figueiredo, no Município de Ferreira Gomes-AP.

Processo Administrativo nº 196.703/2020.

Processo Prodoc nº 0038.0398.2022.0007/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA.

Macapá-AP, 28 de abril de 2021.  
ELIVALDO SANTOS SOARES  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2021-0428-0005-5906

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº107/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 85/2021 – NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 114/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento das Servidoras, **Helainne Cordeiro Pantoja** – Téc. Em Nutrição Dietética e **Manoel Moacir Tomas Abraçado** – Motorista/Gab/SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Pedra Branca, no período de 28 a 29 de abril de 2021, com objetivo de dar apoio aos técnicos na realização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de abril de 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0428-0005-5927

### PORTARIA Nº 108/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com

o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 86/2021 – NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 115/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos Servidores, **Elizângela Silva do Nascimento** - Gerente do NSAN, **Jair Reis de Araujo** – Técnico em Nutrição Dietético, e **Wilma Figueira da Silva** – Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 30/04/2021, com objetivo de dar apoio técnico para realização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de abril de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0428-0005-5911

**PORTARIA Nº109/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 89/2021 – NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 117/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento das Servidoras, **Elizângela Silva do Nascimento** - Gerente do NSAN, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Pedra Branca/AP, no período de 28 a 29/04/2021, com objetivo de dar apoio técnico para realização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de abril de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0428-0005-5914

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0256/2021-SESA**

Estabelece o retorno das cirurgias ambulatoriais eletivas, das consultas e dos exames ambulatoriais especializados ofertados

pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020; e tendo em vista a missão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA em “Formular, implantar e implementar políticas públicas de saúde no Estado do Amapá, baseado nos princípios do SUS, garantindo vigilância, regulação e assistência, promovendo a participação do controle social e a satisfação do cidadão; e

Considerando o Decreto nº 1313 de 19 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, desenvolve serviço público de caráter essencial, atuando diretamente na execução de Políticas Públicas em Saúde, principalmente em situações para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, a partir de 22 de abril de 2021, o retorno das cirurgias ambulatoriais eletivas, as consultas e exames ambulatoriais especializados ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA.

**Art. 2º** Compete aos Diretores Técnicos Hospitalares avaliar e deliberar sobre os procedimentos imprescindíveis no período de que trata o artigo 1º, com a finalidade de garantir segurança e continuidade da conduta médico-assistencial aos pacientes da rede pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0428-0005-5936

**RESOLUÇÃO N.º 003/21– CIB/AP MACAPÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2021, e;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica

(PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III – Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 2916/2020 – GAB/SEMSA/PMM.

#### Resolve:

Aprovar o Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, CNES 2019876, do Município de Macapá.

Opção	Número / Quantidade
Credenciamento Unidade Básica de Saúde Fluvial	01

#### I - Identificação da UBSF:

- Nome: Doutora Célia Trasel – sem equipe de saúde bucal.
- INE: 0000034037
- CNES UBS Fluvial: 2019876
- Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: o atendimento será para cerca de 2.000 pessoas, que residem nas comunidades de Maranata, Filadélfia, São Pedro do Bailique, Equador, Boa Esperança, Monte Carlos, Arraiol, São Pedro da Ponta do Bailique, Santo Antônio, Livramento, Urucurituba, Junco, Foz do Gurijuba e Ilha Vitória.
- Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Amazonas, Araguari e Gurijuba.

#### II – Logística:

a. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa	Não há solicitação.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio

b. Embarcações de pequeno porte exclusivo para

deslocamento da equipe:

Justificativa	Não há solicitação		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação

III - Equipe ampliada:

Justificativa	Não há solicitação.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional

Juan Mendes da Silva  
Presidente da CIB  
Secretário de Estado da Saúde  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0428-0005-5944

#### RESOLUÇÃO N.º 007/21– CIB/AP

Macapá, 02 de março de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 02 de março de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 0662, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo CoronaVírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando que a Coordenação Geral do Programa

Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde até a presente data só adquiriu duas vacinas para uso emergencial no Brasil e que sua distribuição ainda se faz de forma incipiente para atender 100% dos grupos prioritários nesta primeira fase de vacinação;

Considerando que toda vacina recebida pelo Estado do Amapá, são imediatamente distribuídas de forma igualitária conforme as pautas encaminhadas Programa Nacional de Imunização (PNI);

Considerando que o público alvo calculado pelo Programa Nacional de Imunização, nem sempre representa a estimativa real da população de idosos dos municípios declarado pelo próprio PNI, segundo o quarto informe Técnico (6ª pauta de distribuição), pagina 4 parágrafo segundo;

Considerando que nem todos os municípios conseguiram aplicar 100% das doses das vacinas D1 (primeira dose) distribuídas pelo Estado até a data de 01/03/2021;

Considerando que a VACINA é a única forma de resguardar a VIDA no momento, é imprescindível a aplicação dessas primeiras doses o mais rápido possível, bem como a segunda dose deve ser aplicada no intervalo adequado para completar o esquema vacinal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a recomendação aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde para a vacinação contra a COVID – 19.

Parágrafo único – Recomendar aos municípios que estão com estoques da primeira dose de vacina, que realizem força tarefa para a aplicação das mesmas, e após, concluir o grupo prioritário para a qual foi destinada, e que prossiga escalonadamente para o próximo grupo prioritário (IDOSOS), sempre respeitando o Plano Estadual de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19 do Estado do Amapá e a Pactuação da Resolução CIB/AP nº 004/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0428-0005-5939

### Secretaria de Meio Ambiente

#### DECISÃO N. 070/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0038/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): **RAIMUNDO DEMETRIO GOMES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023208, lavrado em desfavor de **RAIMUNDO DEMETRIO GOMES**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens nos termos do Termo de Apreensão/Depósito nº 015089, quais sejam, 2 (duas) caixas de madeira, contendo 2 (dois) auto falantes de 15 polegadas EROS, 2 (dois) médios de 10 polegadas, 4 (quatro) cometas JBL, 4 (quatro) tuitas SELENIUM e 1 (um) voltímetro;

Considerando a Manifestação nº 98/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE (fls. 20-25), que opinou pela possibilidade de se confiar os bens à guarda do autuado, na condição de fiel depositário;

Considerando que o autuado realizou o pagamento integral do valor referente à multa imposta, conforme os comprovantes presente à fl. 16;

#### RESOLVO:

DESIGNAR RAIMUNDO DEMETRIO GOMES como FIEL DEPOSITÁRIO dos bens confiscados por meio do Termo de Apreensão/Depósito nº 015089, quais sejam, 2 (duas) caixas de madeira, contendo 2 (dois) auto falantes de 15 polegadas EROS, 2 (dois) médios de 10 polegadas, 4 (quatro) Cometas JBL, 4 (quatro) tuitas SELENIUM e 1 (um) voltímetro, os quais devem ser retirados sob as expensas e a total responsabilidade do autuado; DETERMINAR que o fiel depositário apresente os bens acima referidos nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente a cada 6 (seis) meses, a contar da data da expedição dessa Decisão, a fim de que seja constatado se as suas obrigações relativas à guarda e à conservação do bem estão sendo cumpridas. Advirto que o aparelho som confiado ao autuado na condição de fiel depositário não pode ser utilizado, tendo em vista que, conforme indicado na Manifestação nº 98/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE, nos termos do art. 106, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008, “os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado”.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 27 de abril de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0428-0005-5934

## Secretaria de Segurança

### EXRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019/SEJUSP

Processo nº 0023.0465.1257.0002/2021-UCC/CAF/SEJUSP - Dispensa de Licitação nº 04/2019-CPL/SEJUSP - SIGA nº 0004/SEJUSP/2019. Objeto: PRORROGAÇÃO DOPRAZODEVIGÊNCIA do contrato nº 13/2019-SEJUSP, pelo período de 24 meses. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.39, Ação 2389. Valor do Termo Aditivo: Valor mensal de R\$15.000,00, totalizando no período de 12 meses o montante de R\$ 180.000,00 e R\$ 360.000,00 para os 24 meses. Fundamentação Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art.57, §2º da lei 8.666/93 Vigência: 24/04/2021 a 23/04/2023. Assinatura: 12/03/2021. Contratada: **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 01.241.430/0001-68. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 28 de abril de 2021.  
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – em exercício

HASH: 2021-0428-0005-5919

### PORTARIA Nº 013/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1250.0039/2021 - GTA/SEJUSP.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **CAP BM JEAN DA SILVA E SILVA** – PILOTO DE AERONAVE e **2º TEN PM KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA** – MECÂNICO DE AERONAVE, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, a fim de acompanharem a manutenção corretiva e preventiva de 200h (duzentas horas) da aeronave PT-WAI (Gavião 02) na oficina contratada GOIÁS AVIAÇÃO, no período de 08 a 22 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de março de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0428-0005-5935

### PORTARIA Nº 020/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0956/2021 de 22 de março de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0077.1244.0018/2021 CPP/SEJUSP.

#### RESOLVE:

Autorizar a mudança de período de férias do servidor **NILVANDRO RENAN SEIXAS BARROS**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, no setor de Coordenadoria de Programas e Projetos – CPP/SEJUSP, as quais estavam previstas para o mês de Abril do corrente mês, e serão gozadas no mês de julho de 2021, devido à necessidade de serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2021.  
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública (em exercício)

HASH: 2021-0428-0005-5942

## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 110/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Analista Jurídico e Analista de Finanças e Controle Nível Superior e Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através dos Editais nº 101, 105/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO, Edital nº 106/2021 – RETIFICAÇÃO e Edital nº 109/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição

de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Médico.

Macapá/AP, 28 de abril de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

### EDITAL Nº 110/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

#### ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
13	RAIANE BAETA NADU*	APTO

\*Candidata anteriormente convocada através do Edital nº 096/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL, por força de determinação judicial nº 0003985-21.2020.8.03.0000, na qual obteve Aptidão na fase, conforme Edital nº 098/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL.

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
30	MAIRLA MAIA JADAO	APTO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
376	JACKSON DE SOUSA FRANCO	APTO
377	ELIANDRA FERNANDES DA SILVA	APTO
378	ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO DE SOUZA	APTO
379	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	APTO
380	EDILLY FLEXA DE ALMEIDA	APTO
381	ROBSON RAMOS BATISTA	APTO
382	SIMEI GOES TAVARES	APTO
383	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	APTO
384	JARDESON SOUZA GUEDES	APTO
385	MEIREANE ARAUJO BANDEIRA	APTO
388	FELIPE SAKAI DE SOUZA	APTO
389	DRIELLY DOS REIS PEREIRA	APTO
391	RICHARDE FREITAS CARDOSO	APTO
392	KAROLINA TAVORA DA SILVA	APTO
393	ELLEN CRISTINA BRAGA MIRANDA	APTO
394	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES	APTO
395	CHARLES DIEGO PIRES DIAS	APTO
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>		

CLAS.	NOME	RESULTADO
22	MARTA MARIA PANTOJA	APTO
23	IARA MARINHO BRITO	APTO

HASH: 2021-0428-0005-6010

#### PORTARIA Nº 131/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Dulcineia Marques Thomaz**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0099396-4-01  
QUINQUENIO : 08/04/2015 a 07/04/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0045/2021

SERVIDOR(A) : **Katia Cilene Rocha Almeida**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0039585-4-01  
QUINQUENIO : 13/05/2006 a 12/05/2011  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0014/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Elizabete Sampaio da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0042901-5-01  
QUINQUENIO : 24/01/2007 a 23/01/2012  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0012/2021

SERVIDOR(A) : **Midiam dos Santos Uchoa**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0097455-2-01  
QUINQUENIO : 26/11/2009 a 25/11/2014  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0024/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5946

#### PORTARIA Nº 132/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Alcione Borges da Cruz**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0109902-7-01  
QUINQUENIO : 07/01/2013 a 05/06/2018  
PERÍODO(S) : 02/05/2021 a 31/05/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 02/12/2021 a 31/12/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0098/2021

SERVIDOR(A) : **Ativaldo Américo Feitosa**  
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão  
MATRICULA : 0049852-1-01  
QUINQUENIO : 05/05/2003 a 04/05/2008  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0103/2021

SERVIDOR(A) : **Carlos Romulo Coutinho da Silva**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0063205-8-01  
QUINQUENIO : 19/06/2015 a 17/08/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0086/2021

SERVIDOR(A) : **Dilma Maria Passos da Costa**  
CARGO : Assistente Administrativo  
MATRICULA : 0036132-1-01  
QUINQUENIO : 03/05/2015 a 23/04/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0108/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5924

#### **PORTARIA Nº 133/04-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Eduardo Monteiro Cardoso**  
CARGO : Enfermeiro  
MATRICULA : 0062476-4-01  
QUINQUENIO : 21/03/2015 a 20/03/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0100/2021

SERVIDOR(A) : **Elci Almeida de Oliveira**  
CARGO : Técnico em Enfermagem

MATRICULA : 0070753-8-01  
QUINQUENIO : 28/03/2015 a 23/10/2020  
PERÍODO(S) : 05/05/2021 a 03/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 01/10/2021 a 30/10/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0088/2021

SERVIDOR(A) : **Helen Luciana Brito Barbosa**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0113516-3-01  
QUINQUENIO : 17/12/2013 a 16/12/2018  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 02/05/2022 a 31/05/2022  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0092/2021

SERVIDOR(A) : **Irene da Costa Oliveira**  
CARGO : Agente de Saude Publica  
MATRICULA : 0033210-0-01  
QUINQUENIO : 21/06/2009 a 20/06/2014  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 03/01/2022 a 01/02/2022  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0105/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5905

#### **PORTARIA Nº 134/04-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Ivaldenoura Chagas dos Santos**  
CARGO : Auxiliar de Enfermagem  
MATRICULA : 0062652-0-01  
QUINQUENIO : 05/04/2015 a 04/04/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0094/2021  
SERVIDOR(A) : **Katia do Socorro Abrantes Vasconcelos**  
CARGO : Analista de Planejamento e Orçamento  
MATRICULA : 0033790-0-01  
QUINQUENIO : 22/06/2004 a 21/06/2009  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0118/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Jose Santos da Costa**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0089740-0-01  
QUINQUENIO : 21/03/2012 a 14/04/2018  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0073/2021  
SERVIDOR(A) : **Mariana dos Santos Jesus**

CARGO : Fisioterapeuta  
MATRICULA : 0108844-0-01  
QUINQUENIO : 04/01/2013 a 03/01/2018  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0096/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5925

#### **PORTARIA Nº 135/04-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Marlene Miranda Fernandes**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0063066-7-01  
QUINQUENIO : 02/10/2005 a 31/10/2010  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0102/2021

SERVIDOR(A) : **Monique Yoko Martins Kawakami**  
CARGO : Farmacêutico  
MATRICULA : 0117965-9-01  
QUINQUENIO : 22/01/2015 a 21/01/2020  
PERÍODO(S) : 04/05/2021 a 01/08/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0082/2021

SERVIDOR(A) : **Raimunda Patricia Soares dos Santos**  
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão  
MATRICULA : 0032603-8-01  
QUINQUENIO : 14/06/2014 a 13/06/2019  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0090/2021

SERVIDOR(A) : **Rosa Maria Coelho Viscaia**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0062973-1-01  
QUINQUENIO : 21/06/2015 a 19/08/2020  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/10/2021 a 30/10/2021  
PROCESSO : 0002.0197.1851.0119/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5908

#### **PORTARIA Nº 136/04-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**  
CARGO : Oficial de Polícia  
MATRICULA : 0091878-4-01  
QUINQUENIO : 31/01/2008 a 30/01/2013  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/04/2022 a 30/04/2022  
PROCESSO : 0043.0197.2319.0024/2021

SERVIDOR(A) : **Dionei Carvalho Guimaraes**  
CARGO : Agente de Polícia  
MATRICULA : 0034548-2-01  
QUINQUENIO : 08/11/2014 a 07/11/2019  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021  
PROCESSO : 0043.0197.2319.0023/2021

SERVIDOR(A) : **Marcelo Pinhel Peixoto**  
CARGO : Agente de Polícia  
MATRICULA : 0094751-2-01  
QUINQUENIO : 26/12/2008 a 25/12/2013  
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/06/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021  
PROCESSO : 0043.0197.2319.0025/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0428-0005-5965

#### **PORTARIA Nº 137/04-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : **Jean Patrick de Lira Calado**  
CARGO : Monitor Socio-Educativo  
MATRICULA : 0090287-0-01  
QUINQUENIO : 30/04/2012 a 24/04/2018  
PERÍODO(S) : 02/05/2021 a 31/05/2021, 01/11/2022 a 30/11/2022 e 01/09/2023 a 30/09/2023  
PROCESSO : 0055.0197.2296.0006/2021

Macapá-AP, 28 de abril de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

HASH: 2021-0428-0005-5966

**SIAC - Super Fácil****PORTARIA Nº 015/2021-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2021.00003/SIAC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidor **ÍTALO DOS SANTOS TAVARES**, Gerente de Unidade de Material e Patrimônio, matrícula 0970875-8-01, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2021-SIAC da Empresa **TEC SHOP INFORMATICA E PAPELARIA -EPP**, que tem como objeto a prestação de serviços de recarga de cartuchos, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, e suas Unidades de Atendimento.

**Art. 2º** - Nomear o servidor **ALEX SOUZA DOS SANTOS**, coordenador de Monitoramento Controle e Avaliação, pertencente Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0124063-3-09, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

**Art. 3º** - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

Luzia Brito Grunho

Diretora Geral /SIAC/SuperFácil

Decreto/2097/2017

HASH: 2021-0428-0005-5917

**Universidade Estadual do Amapá****RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGO,

Macapá-AP, 28/04/2021

Prof. Dr. Kátia Paulino dos Santos

Reitora da Universidade do Estado do Amapá

Decreto nº 2444/2018

PROCESSO Nº 0022.0216.1202.0005/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021 - CPL/UEAP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA (PSGA), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP.

LOTE: 01

EMPRESA: **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 13.406.686/0001-67.

VALOR ADJUDICADO: **R\$ 1.145.585,76 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Macapá-AP, 28 de Abril de 2021.

HENRIQUE PONTES ANDRADE

Presidente CPL

Decreto 1281/2021

HASH: 2021-0428-0005-5916

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****EXTRATO CONTRATO N º 003/2021 – IEPA**

Aquisição de Material permanente.

**01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021–IEPA

**02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**

CPF: 118.997.332-87

b) CONTRATADO

**VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ:05.734.665/0001-42

Signatário: **Allan Cruz Macedo**

CPF:963.314.029-34

**03-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** : Aquisições de materiais permanentes visando atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica - Museu Sacaca do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, cujo objeto visa reestruturar os espaços de interatividade com aquisição e instalação de equipamentos áudio visual e mobiliário, advindos de recursos Federais através da Emenda Parlamentar nº 40790011 de autoria do Senador Lucas Barreto, conforme proposta nº 003141/2020 (SICONV) devidamente aprovada e de acordo as condições, especificações e quantitativos advindos da Licitação nº 833405, Pregão Eletrônico nº 001/2020-CPL/IEPA, Lote 05.

**04 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPL/IEPA, Licitação nº 833405 e parte do processo nº 12.0143/2020.

**05- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. No preço total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais), bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**06 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** 12(Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**07 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do IEPA nos exercícios 2020/2021, específicos consignados no elemento de despesa: 4490.52 – Material Permanente, Programa de Trabalho: 19.573.0083.2691-Fonte: 203-TC

**07 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:**

Macapá - AP, 19 / 04 / 2021  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor-Presidente/IEPA  
CONTRATANTE

HASH: 2021-0428-0005-5920

#### **PORTARIA Nº 046/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 022/2021 – GAB/IEPA de 28 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora, **ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código FGS-3, durante o impedimento da titular, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, no período de 01/05 a 31/07/2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Abril de 2021.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0428-0005-5928

#### **PORTARIA Nº 047/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 009/2021 – DPCDT/IEPA de 25 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor, **LUIS MAURICIO ABDON DA SILVA**, Coordenador de Pesquisa, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição o Cargo de Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, no período de 13 a 20/05/2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Abril de 2021.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0428-0005-5912

#### **PORTARIA Nº 048/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 001/2021 – LABTAX/IEPA de 25 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Serra do Navio, com objetivo de realizar inventário de orquídeas, no período de 26/04 a 01/05/2021. Sem ônus para a Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Abril de 2021.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0428-0005-5932

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 071/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 1392 de 26 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Dispor sobre as medidas que disciplinam o retorno das atividades presenciais no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, durante a vigência do Decreto Estadual nº 1392 de 26 de abril de 2021 e dá outras providências.

**Art. 2º)** Fica estabelecido no âmbito desta Autarquia o retorno das atividades presenciais no período de 27 de Abril à 10 de Maio de 2021, funcionando das 08 às 14h.

**Art. 3º)** Fica o acesso ao prédio do RURAP restrito aos servidores da instituição, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

**Art. 4º)** Caberá aos Coordenadores das Diretorias, em virtude de falta de espaço físico que comporte de forma segura e obedecendo o distanciamento de 1,5 metros entre os servidores, elaborar a escala de serviço do seu setor, cabendo a eles definir a força de trabalho necessária

para o funcionamento de suas atividades.

**Art. 5º)** Os Extensionistas e técnicos em extensão rural lotados nos escritórios locais dos municípios, devem receber as demandas de trabalho de seus chefes imediatos por meio presencial e assim retomar os atendimentos presenciais aos agricultores e ribeirinhos de suas localidades de atuação.

**Art.6º)** O atendimento ao público externo tanto na sede central quanto nos escritórios locais dos municípios retornam à modalidade presencial, devendo serem feitos por meio de agendamento prévio. As unidades de atendimento do RURAP devem disponibilizar os meios eletrônicos para o público em geral, a fim de que estes façam suas solicitações e agendamentos para atendimento presencial como: e-mail, whatsapp, e telefone para contato.

**Art. 7º)** O atendimento ao público externo será feito por agendamento, bem como por meios eletrônicos preferencialmente no período de vigência do decreto 1392/2021 sendo os principais endereços eletrônicos rurap@rurap.ap.gov.br e up@rurap.ap.gov.br;

**Art. 8º)** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos no período de 27 de Abril à 10 de Maio de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0428-0005-5907

## Agência Amapá

### PORTARIA N° 045/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo N° 0018.0338.1114.0038/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1392 de 26 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de

transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Portaria nº 042/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 20 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 042/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 10 de maio do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1392 de 26 de abril de 2021.

**Art. 2º** - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br e gabineteteageamapa@gmail.com de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 27 de abril de 2021.  
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA  
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0428-0005-5926

**Instituto de Administração  
Penitenciária do Amapá**

**PORTARIA Nº 0102 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL D ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 180/2020-SEAD que estabelece procedimentos para concessão de Progressão Funcional dos servidores regidos pelo Regime único dos servidores civis do Estado do Amapá, Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **ARLINE DE OLIVEIRA VILHENA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão de reavaliação funcional da servidora **ARLINE DE OLIVEIRA VILHENA**, Matrícula nº

0106444-4-01, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Coordenadoria da Penitenciária Feminina-COPEF.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para a Comissão os servidores:

**§1º. AIDA MONTEIRO DA SILVA** – Presidente da Comissão;

**§2º. CHARLOTE MARQUES STUDIER** – Assessora Jurídica e Membro desta Comissão.

**§3º. ADRIAN COELHO LEITE** – Policial Penal.

**Art. 3º.** A Comissão terá até 30 dias para emissão de parecer e 10 dias para dar ciência à servidora da Nota Final atribuída por esta Comissão.

Leia-se, Publique-se.

Macapá – AP, 27 de abril de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor Presidente do IAPEN  
Decreto n. 0840/2017-GEA

HASH: 2021-0428-0005-5940

**Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0369 / 2021 DETRAN/AP, DE 28 DE  
ABRIL DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.001403/2021– Memorando nº 039/2021-UNITRANS/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **LUZIMAR DOS SANTOS AFONSO**, Assistente Administrativo e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Assistente Administrativo para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP com o objetivo de buscar o veículo Fiat Siena Placa 7426, que está necessitando de reparos Mecânicos e Elétricos, que está cautelado para a Ciretran de Laranjal do Jari , no período de 03 á 05 de Maio de 2021.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0428-0005-5937

### **PORTARIA Nº 0370 /2021 DETRAN/AP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.0001591/2021– Memorando nº 031/2021-GAB/DETRAN-AP.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente FGS-5 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com o objetivo de realizar visita técnica na CIRETRAN no referido Município, no período de 28 de Abril á 01 de Maio de 2021.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR  
Diretor – Adjunto DETRAN-AP

HASH: 2021-0428-0005-5945

### **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 15 / 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor, **MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA REGO** (Farmacêutico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, para participação de apresentação do Projeto de Lei

Sobre Piso Salarial Nacional dos Farmacêuticos, de 27 a 30 de abril de 2021 na sede do Conselho Federal de Farmácia do Órgão Federal em Brasília- DF, sem ônus para esta instituição. Designando a servidora **MARCELA OLIVIA UCHÔA VALE** (Biomédica) para exercer cumulativamente em substituição ao cargo de Chefe do Serviço de Laboratórios, durante a ausência do titular no período em tela.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de 27.04.2021

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0428-0005-5913

### **Agência de Fomento do Amapá**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – GECCON/AFAP**

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 13.303/2016.

MACAPÁ-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente AFAP  
Decreto nº 0122/2015- GEA

PROCESSO Nº: 814/2021 – GECCON/AFAP

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Empresa Especializada pela Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, objetivando a realização da ação do Curso de Capacitação no “SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS”, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

CONTRATADA: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO**, CNPJ Nº 26.855.539/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso II, letra “f” da Lei nº 13.303/2016.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta reais)**

Macapá-AP, 28 de abril de 2021.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito  
Presidente CPL/AFAP

HASH: 2021-0428-0005-5955

**Companhia de Eletricidade do Amapá****ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, da Lei nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 010/2021-PRL/CEA, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Acessórios para a Rede de Distribuição urbana a ser empregado na Rodovia Juscelino Kubitscheck, conforme quantidades descrita no Termo de Referência, cumpriu todas as exigências legais pertinentes cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não houve manifestação intenção de recurso, diante disso deu-se continuidade no certame, Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 026/2021-PRL/CEA.

Empresa: **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA.**

CNPJ: 04.510.069/0001-16

Endereço: Tr José Pio, nº 545 – Bairro: Umarizal -CEP: 66.050-240 – Belém - PA - Responsável Legal: Vera Lúcia Rodrigues de Araújo – RG: 1356212 - 3ª Via - CPF: 420.936.784-20

Aquisição de Materiais e Acessórios para a Rede de Distribuição urbana a ser empregado na Rodovia Juscelino Kubitscheck, conforme quantidades descrita no Termo de Referência

**VALOR GLOBAL R\$ 239.112,07**

Macapá, 26 de abril de 2021.  
José Domingos Rodrigues Pinto  
Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 26 de abril de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
PRESIDENTE DA CEA

HASH: 2021-0428-0005-5938

PUBLICIDADE

# USE MÁSCARA



## DICAS PARA VOCÊ



## Assembléia Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 0216, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 131, § 3º e inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe o uso do meio eletrônico para realização dos processos legislativo e administrativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

#### CAPÍTULO I Definições

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução devem ser consideradas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - digitalização: processo pelo qual uma imagem ou sinal analógico é transformado em código digital.

IV - assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, admitidas as seguintes formas.

- a) assinatura digital baseada em certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme legislação vigente;
- b) assinatura mediante prévio cadastro de acesso de usuário e senha, nos termos fixados em Ato da Mesa Diretora.

V - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido

por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

VI – cadastro de acesso: o credenciamento prévio do usuário para a utilização dos sistemas eletrônicos de processos.

VII- processo eletrônico ou digital: o conjunto de documentos digitais e nato-digitais formal e oficialmente agrupados visando à realização das atividades legislativa e administrativa realizadas pela Assembleia Legislativa do Amapá.

VIII - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais administrativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

IX - processo legislativo eletrônico: aquele em que os atos processuais referentes à apresentação e tramitação de proposições legislativas são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

X - usuários internos: parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa do Amapá e demais colaboradores aos quais seja autorizado acesso às funcionalidades do sistema de processo eletrônico.

XI - usuários externos: todos aqueles que, não sendo usuários internos, tenham acesso ao processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá.

#### CAPÍTULO II Objetivos

**Art. 3º** O processo eletrônico no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá tem por objetivos:

I - assegurar eficiência e efetividade das atividades legislativa e administrativa, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover com segurança, transparência e economicidade, a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativo e administrativo;

III - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

V - facilitar o acesso às informações e às instâncias legislativa e administrativa.

#### CAPÍTULO III Disposições Gerais

**Art. 4º** Os órgãos da Assembleia Legislativa utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos legislativos e administrativos, compreendidos no âmbito do Sistema Informatizado de Gestão de Processo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Amapá – SIGPE/ALAP.

**Parágrafo único.** Os sistemas referidos no caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos eletrônicos.

**Art. 5º** A gestão e a tramitação dos processos eletrônicos serão orientadas pelos critérios da acessibilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações produzidas ou recebidas pela Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único.** Os documentos de processos eletrônicos serão ordenados de maneira cronológica, com base na data em que foram registrados no Sistema e identificados através de codificação de referência única.

**Art. 6º** Exceto nas situações em que a utilização do meio eletrônico se apresente inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema, cujo prolongamento possa causar prejuízo à atividade legislativa e/ou administrativa, bem como à adequada tramitação processual, todos os atos deverão ser realizados em meio eletrônico.

**Parágrafo único.** Verificadas as exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, assegurado que, posteriormente, a documentação correspondente seja digitalizada, na forma fixada nesta Resolução, e anexada aos autos eletrônicos.

**Art. 7º** A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, bem como por meio de outros padrões de assinatura eletrônica, inclusive utilização de nome de usuário e senha, conforme definido em Ato da Mesa Diretora.

**Art. 8º** Os atos de processo eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema, mediante o fornecimento de recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato de processo eletrônico tiver que ser praticado em determinado prazo serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o Sistema se tornar indisponível, o prazo ficará automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

**Art. 9º** O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de acesso ao Sistema ou por cópia do documento, em meio eletrônico.

**Art. 10** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos

servidores autorizados e aos interessados no processo atenderão as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e as normas regulamentares internas fixadas por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 11** Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 7º são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 12** A parte interessada poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15.

#### **CAPÍTULO IV Da Digitalização de Documentos**

**Art. 13** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples, terão valor de cópia simples.

§ 3º No interesse do processo eletrônico, os órgãos da Assembleia Legislativa que devam receber documentos poderão:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo no mesmo ato e ocasião ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, observado o disposto no § 1º deste artigo, devem ser devolvidos ao interessado; e

b) os documentos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, observado o disposto no § 1º deste artigo, devem ser descartados após realizada a sua digitalização.

§ 4º Sendo impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração da Assembleia Legislativa, admitida a tramitação do processo de forma híbrida, conforme definido em Ato da Mesa Diretora.

**Art. 14** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada, deverá ser instaurada diligência para apuração.

**Art. 15** A Assembleia Legislativa poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito de qualquer dos seus órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

#### **CAPÍTULO V** **Disposições Finais**

**Art. 16** Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

**Art. 17** Na operacionalização do Sistema deverá ser observada a legislação arquivística vigente, no que couber, bem como as diretrizes e regras internas afins, relativamente ao plano de classificação de temporalidade e destinação final de documentos e processos eletrônicos, inclusive no que respeita a sua eliminação.

**Art. 18** A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá orientar-se pelas políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

**Parágrafo único.** Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

**Art. 19** A Assembleia Legislativa desenvolverá políticas e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, assegurada a previsão, no mínimo:

- I – de proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
- II – de mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

**Art. 20.** A guarda dos documentos digitais e processos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com normas previamente estabelecidas, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

**Art. 21.** A Diretoria de Administração e a Diretoria Legislativa, sob a orientação, coordenação e supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação, deverão adotar as medidas necessárias à implementação do uso do meio eletrônico para a realização dos processos legislativo e administrativo.

**Art. 22.** A Mesa Diretora editará as normas complementares que forem necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de abril de 2021  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

HASH: 2021-0428-0005-5943

## **Defensoria Pública**

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** **PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

**Art. 2º.** Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: [http://www.defensoria.ap.def.br/diario\\_eletronico](http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.  
Macapá, em 26 de março de 2021.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0428-0005-5909

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: [www.defensoria.ap.def.br](http://www.defensoria.ap.def.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

**Art. 3º** A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

**Art. 4º** O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

**Art. 5º** A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 ..... f. 2

**Art. 6º** Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

**Art. 7º** O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

**Art. 8º** As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**Art. 9º** Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

**Art. 10.** Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**Art. 11.** O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2  
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## Prefeitura Municipal De Mazagão

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/PMMZ  
Processo nº 034/2020-PMMZ

O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO torna público aos interessados o relançamento de certame público que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), cuja data de abertura de envelope da documentação e propostas ocorrerá no dia 11/05/2021, às 10h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Mazagão-AP, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Bairro Central, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 08h:00min às 12h:00m.

Mazagão-AP, 26 de abril de 2021  
ANGELO BRAZIL DA SILVA  
PRESIDENTE DA CEL/GAB/PMMZ  
Decreto nº 153/2020-PMMZ

HASH: 2021-0427-0005-5708

## Prefeitura Municipal De Itaubal

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Itaubal através da Central de Licitações e esta Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório: Processo Administrativo nº 08.13.0182/2021-SEMSA/PMI; levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021, destinado à contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira Marilene Nunes da Silva, Adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos **lotes e valor total**: L.A. DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ Nº 34.864.207/0001-26. **LOTES**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,37, 38,

39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 28, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161 e 162 no valor total de **R\$ 804.787,00(oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

Itaubal-AP, 26 de abril de 2021.  
MARILENE NUNES DA SILVA  
Pregoeira-CL/PMI

HASH: 2021-0427-0005-5782

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itaubal através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o certame licitatório: Processo Administrativo nº 08.13.0182/2021-SEMSA/PMI; levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021, destinado à contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira Marilene Nunes da Silva, Adjudicando e a Gestora Homologando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos **lotes e valor total**: L.A. DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ Nº 34.864.207/0001-26. **LOTES**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 28, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147,148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161 e 162 no valor total de **R\$ 804.787,00(oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

Itaubal-AP, 26 de abril de 2021.  
ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde de Itaubal

HASH: 2021-0427-0005-5806

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-CL/PMI**

**Licitação Fracassada para os Lotes:** 08, 19, 54, 65, 71, 78, 79, 88, 95, 119, 123, 142 e 150;

**Deserta para os lotes:** 41, 44, 45, 51, 77, 92, 131, 132, 140, 153, 159, 160, 163, 164 e 165.

**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CL/PMI, foi declarado FRACASSADO PARA OS LOTES 08, 19, 54, 65, 71, 78, 79, 88, 95, 119, 123, 142 e 150 e DESERTO PARA OS LOTES 41, 44, 45, 51, 77, 92, 131, 132, 140, 153, 159, 160, 163, 164 e 165. **Origem:** Secretaria Municipal da Saúde. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição a ser obtida através do endereço eletrônico: [centraldelicitacaoitaubal@gmail.com](mailto:centraldelicitacaoitaubal@gmail.com)

Itaubal-AP, 26 de abril de 2021.  
MARILENE NUNES DA SILVA  
Pregoeira-CL/PMI

HASH: 2021-0427-0005-5791

**Publicações Diversas****NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

**O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá – CREA-AP,** com fulcro § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 54 da Resolução nº 1.008/04-CONFEA:

**FAZ SABER**

Aos interessados que, revendo os arquivos deste Regional, constatamos processos de fiscalização conforme demonstrativo abaixo. Assim, **NOTIFICAMOS** V.Sa. Para comparecer na sede deste CREA-AP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, a fim de regularização e/ou apresentação de defesa. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma regulamentar.

RELAÇÃO DOS NOTIFICADOS	
NOME	NÚMERO DO AUTO
A & A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	2112/2015
A A COIMBRA ME (WALCOM)	MCP0000126612
ADENILSON ALVES DE SOUZA	1936/2015
AFONSO CELSO VIANA ABREU	787/2015
AGUAS DA AMAZONIA LTDA	MCP0000174512
ALMIR FERNANDES DE HOLANDA	SAN0000130311
AMIL FORT SERVIÇOS LTDA	MCP0000169813
ANTONIA JURIQUE DOS ANJOS	008/2015
ANTONIO ALAN CARDOSO MARTINS	1286/2015
ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR	002/2015
ANTONIO CARLOS RAMOS MUNIZ	1497/2015
ANTONIO DO CARMO LIMA (SABA REFRIGERAÇÃO)	MCP0000184012
ANTONIO LANDI BORGES	MCP0000158513
ANTONIO MARCOS SANTOS LIMA	91/2014

ARIANA VALENTE FARIA – EPP	395/2015
ARLINDO DA PAIXAO ROCHA NETO	903/2014
ASSOCIACAO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA	165/2015
ATALAIA SERVICOS LTDA	824/2014
ATLAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP	140/2015
BARDELLA S/A INDUSTRIAS MECANICAS	519/2014
BOM JARDIM CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP	MCP0000031014
BOTELHO E MAIA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	362/2015
C J S CONSTRUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA – ME	MCP0000115412
C J S CONSTRUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA – ME	1133/2015
C. P. FREITAS – ME	MCP0000162013
C. PEREIRA DE JESUS – ME	1912/2015
CAMILO COSTA	188/2015
CARLOS AUGUSTO BARBOSA MOREIRA	2007/2015
CARVALHO TERCEIRIZACAO ASSIS EIRELI	631/2014
CESAR PEREIRA GOMES	MCP0000016912
CLEISIANE CARDOSO VIANA	MCP0000087412
COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME	MCP0000201211
COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME	MCP0000095411
COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME	MCP0000095311
COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME	MCP0000078811
CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI – ME	2032/2015
CONSTRUNORTE & SERVICOS LTDA – EPP	MCP0000068013
CONSTRUNORTE & SERVICOS LTDA – EPP	MCP0000067713
CONSTRUNORTE & SERVICOS LTDA – EPP	MCP0000067913
CONSTRUNORTE & SERVICOS LTDA – EPP	MCP0000067813
CONSTRUTORA GAIA LTDA – ME	MCP0000041513
CONSTRUTORA GAIA LTDA – ME	MCP0000016214
CONSTRUTORA ROBERTO ABRÃO LTDA (GOIAS SERVICOS EIRELI - ME)	1142/2015
COOPERATE MINERAÇÃO LTDA	157/2015
D F FARIAS ME (PRESTADORA DE SERVICO MACAPA)	1163/2015
DANIEL ABREU CHAGAS	625/2014
DARLENE DA SILVA SAMPAIO	1022/2015
DR CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	MCP0000015214
E. C. DA SILVA ESTRUTURAS – ME	MCP0000212011
EBEMAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP	MCP0000140113
ECAP LTDA	835/2014
EDMILSON SANTOS DA SILVA	823/2014
EDMILSON XAVIER	MCP0000001113
EGESA ENGENHARIA S.A.	145/2015
ELIELSON RABELO ALMEIDA	1748/2015
ELITA FIGUEIREDO DE BRITO	MCP0000006312
ELPIDIO ROSIVALDO SANTAREM GOMES	1802/2015
EMERSON PEREIRA DE ARAÚJO	1048/2015
EMILSON DE LIMA NOBRE	MCP0000040512
ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	1180/2015
ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP	MCP0000012113
F V TAVARES (CONEXAO COMERCIO E SERVICO)	MCP0000041913
FERNANDO FERREIRA SOARES	872/2014
FRANCISCO GOMES FILHO	MCP0000131213
FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA	MCP0000000712

FRANCIVALDO BATISTA DA ROCHA	SAN0000000812
GEOSUL - GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA	904/2014
GILVAN MIRA PANTOJA	1764/2015
GLAUCIANE SILVA DE FRANCA	609/2014
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EMISSARIOS DA CEGONHA	162/2015
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA	163/2015
HELIO DE SOUZA CASTRO PINTO	MCP0000172113
HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA	1528/2015
I C CONSTRUCAO LTDA EPP – EPP	2074/2015
I DE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI – ME	672/2015
IMPACTO SERVICOS LTDA ME	MCP0000186112
INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	866/2015
IRANILDO BATISTA MARTINS	928/2014
IRANILSON BORGES GOMES	1036/2015
ISAIAS DE ALMEIDA SALES	932/2014
IVANETE ALVES FERREIRA	937/2014
J A DE B ALVES-ME	970/2015
J J MONTEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA EPP	410/2015
J R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP	MCP0000018014
J. GARRERA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESERVATORIOS LTDA	982/2015
Jeferson da Silva Pantaleão	814/2013
JENIVAL DO CARMO LIMA	775/2015
JOAO CARLOS FERREIRA VAZ	1789/2015
JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	MCP0000095713
JOAO FRANCISCO ILARIO FILHO	1394/2015
JOSE CARLOS SANTA ROSA	1810/2015
JOSE WELLINGTON PEREIRA GOMES JUNIOR	1301/2015
JOZIANE DIAS BRAGA RIBEIRO	996/2015
JPL- CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA – EPP	275/2015
JPL- CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA – EPP	289/2015
KANIGGIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	1029/2015
KÁTIA DO SOCORRO SANCHES DA SILVA	MCP0000009014
KENCCO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	1116/2015
KLEBER LISBOA RAMOS - ME (REFRIGEAR)	MCP0000050512
L B PASTANA CONSTRUÇÕES – EPP	1127/2015
L F VIANA-ME (MADEIRA VIANA COMERCIO DE IMP. E EXP.)	MCP0000240512
L. P. CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA-EPP	MCP0000013813
LIONS CLUBE DE MACAPÁ PERIMETRAL	MCP0000082511
LUCIETE DOS SANTOS COSTA	1515/2015
LUNIC LTDA – EPP	MCP0000179212
M & C CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LTDA – EPP	56/2015
M & K PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	MCP0000236312
M. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	MCP0000045313
M. J. DA SILVA (PRESTADORA DE SERVICO VITORIA REGIA)	MCP0000153212
M. N. L. PACHECO - EPP (C. N. & CONSTRUÇÕES)	MCP0000170212
M. P. DE ALMEIDA TELES – ME	1564/2015
M. V. B. PRODUTOS E SERVICOS LTDA – ME	MCP0000119113
M.P.J LTDA EPP (M.P.J CONSTRUCOES, COMERCIO & SERVICOS)	MCP0000151812
MADEIREIRA GARCIA LTDA-ME	50/2015
MADEIREIRA GARCIA LTDA-ME	61/2015
MADEIREIRA GARCIA LTDA-ME	58/2015

MADEIREIRA GARCIA LTDA-ME	311/2015
MADEIREIRA GARCIA LTDA-ME	62/2015
MARCELO DE SOUSA PACHECO MARTINS	1263/2015
MARIA DE NAZARÉ DE SANTOS SENA	654/2014
MARILENE VILHENA DOS SANTOS	1816/2015
MDT DESENHOS E PROJETOS LTDA	MCP0000163113
MONTEIRO & BRAGA LTDA – ME	958/2014
Monteiro e Filhos LTDA	743/2014
MORARE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	MCP0000231812
NISSIAS PALHETA DE ALMEIDA	531/2015
NOEL BAROSO FILHO	1817/2015
OBRASTEC LTDA – ME	MCP0000121913
ODELSON SALES DOS SANTOS	235/2015
OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	MCP0000062112
OMEGA REFLORESTADORA LTDA – EPP	1125/2015
OSVALDO JOSE DE CARVALHO SANCHES	1818/2015
PAULO AUGUSTO MEDEIROS DE MEDEIROS	MCP0000010212
PEDRO DA SILVA SANTOS	755/2014
PINHEIRO CONSTRUÇOES ENGENHARIA LTDA	585/2015
PINHEIRO DE SOUZA & SANTOS SILVA LTDA	MCP0000101812
PINHEIRO DE SOUZA & SANTOS SILVA LTDA	MCP0000156112
PINHEIRO DE SOUZA & SANTOS SILVA LTDA	MCP0000020413
PORTAL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA – EPP	734/2014
PREMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA – EPP	1499/2015
QUARTZOR AMBIENTAL S.A	846/2014
R. B. ARAUJO (HIDROTECNICA PEÇAS E SERVICOS)	MCP0000146313
R. DAS GRACAS COSTA - ME (METALURGICA MD)	MCP0000144612
R. DE ARAUJO CORREA – ME	2101/2015
RAFAEL ENDLER – ME	1494/2015
ROCHA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP	269/2015
RUMOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2106/2015
S L F COSTA GOUVEIA – ME	MCP0000052312
S R CONSTRUTORA	945/2015
SALUSTIANO CAJADO NETO	MCP0000111413
SANDRO JOSE DE FARIAS TITO 50922882215(FORTE)	MCP0000015514
SCHAQUETI SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA – EPP	MCP0000161513
SCHAQUETI SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA – EPP	MCP0000161113
SELETRON-SEGURANCA ELETRONICA LTDA – ME	MCP0000248112
SELUGEO SERVICOS GEOTECNICOS LTDA – ME	MCP0000167913
SHOCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	698/2014
SIEMENS LTDA (SIEMENS)	MCP0000146113
SMARC ENGENHARIA LTDA	MCP0000100113
SOBERANA CONSTRUÇOES LTDA – ME	375/2015
SOBERANA CONSTRUÇOES LTDA – ME	1153/2015
SOMATEC DO BRASIL LTDA – EPP	MCP0000160313
SOUZA E MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	151/2015
SPE ICON - CONSTRUÇÕES LTDA	234/2015
TERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	MCP0000063313
THT CONSTRUÇÕES LTDA	60/2015
THT CONSTRUÇÕES LTDA	59/2015
TUCUJU ENGENHARIA LTDA-EPP	1102/2015

U DA S M BARROSO – EPP	1997/2015
ULTRASERVICE SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MCP0000156812
V. DE JESUS SILVA - ME (TORNEADORA UNIAO)	MCP0000160613
VALDIR PERREIRA DA SILVA	656/2014
VIA ALTERNATIVA LTDA – ME	MCP0000288212
VILMAR EVANGELISTA RAMOS	1757/2015
WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA	MCP0000027414
ZAMAPA MINERACAO S/A	227/2015
ZAQUEL NEVES GONÇALVES	716/2015

E não sendo possível notificá-los pessoalmente, notifica-os pelo presente a comparecer neste Conselho, sediado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Central, nesta cidade, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste, a fim de tomar ciência, e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, tendo como consequência se assim não proceder, a tramitação do processo na forma regulamentar.

Macapá-AP, em 14 de Abril de 2021.

Eng. Civ. Edson Kuwahara

Presidente do CREA-AP

HASH: 2021-0415-0005-5143

#### **MESSIAS CARVALHO DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de meio Ambiente do município de Porto Grande (SEMMA), a Autorização Ambiental (AA) para atividade de PISCICULTURA, no Sítio São Francisco localizado no PA Nova colina, Lote 72 - Porto grande.

CPF 144.470.931-15

HASH: 2021-0427-0005-5838

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 33652233. Cód. CRC: 05B581A

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 28/04/2021 19:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

